



RESOLUÇÃO Nº 473/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Campo Largo**, sito a Av. Arlindo Chemin, nº 485 – CEP: 83.601-070 – Centro, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude – 25º27'20.0"Se Longitude – 49.529770 aprovada em 12 de março de 2021 pela Resolução 371/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança para o novo endereço** da unidade de **Campo Largo/Pr** para a Rua Oswaldo Cruz, nº 735, CEP: 83-601-150 – Centro, com as seguintes coordenadas geográficas, Latitude – 25º27'26.2"S e Longitude – 49º31'38.9"W realizada no mês de março de 2021.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



Resolução 473/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Publique-se.